



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 241, 22 de maio de 1981.

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Alpercata, estado de Minas Gerais através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Governo Municipal autorizado a doar a MITRADIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES, a área de terreno onde se acham construída a IGREJA CATÓLICA E A CASA PAROQUIAL, abrangendo o lote nº 1, da quadra 12, da Planta Cadastral da Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com a PRAÇA PAULO VI, com a área do Grupo Estadual Nossa Senhora de Fátima e Rua Intendente Sales.

Art. 2º. O terreno, objeto desta lei, não poderá ser desvirtuado para outra finalidade da constante no artigo anterior.

Art. 3º. Caso não seja construído o disposto no artigo 1º, o terreno reverterá ao Patrimônio do Município.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de maio de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de maio de 1981.

Secretaria Municipal de Administração
